

SANCIONADO COMO Lei nº 2.068/17  
De 28/11/17  
Possui 01 emenda(s)  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Prefeito Municipal de Capelinha



Esta Proposição Entrou Em Tramitação  
Na Data De: 06 / 11 / 17

Gedivalvo Fernandes De Araújo  
Presidente / PMDB

Aprovado em 06 / 11 / 17  
Por Unanimidade Dos Srs. Vereadores

Gedivalvo Fernandes De Araújo  
Presidente / PMDB

PROJETO DE Nº 041 / 2017.

“Autoriza repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a Fundação Hospitalar São Vicente de Paula para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Data 26/10/17 Hora 10:06

Recebido por

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Internos desta Casa de Lei, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei :

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a repassar, mediante celebração de convenio, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referentes a recursos do incremento temporário do limite financeiro da assistência de media e alta complexidade (Incremento MAC), proveniente da Emenda Parlamentar referente á Proposta nº 36000142349201700, Processo 25000.438177/2017-62, Portaria MS 1735/2017 de 11 de Julho de 2017, á Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo.

Parágrafo Primeiro. O repasse da primeira parcela, no valor de 75.000,00 (Setenta e cinco mil), que já se encontra na conta bancaria do Fundo Municipal de Saúde, deverá ser realizado logo após a aprovação da presente lei.

Parágrafo Segundo – O repasse das demais parcelas deverá ser realizado tão logo sejam creditados os respectivos valores na conta bancaria do fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio relativas á compra de medicamentos e materiais hospitalares, devendo a



Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo prestar contas, mediante apresentação de relatórios e notas fiscais, dos valores repassados, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data da efetivação do repasse.

Art. 3º - O valor constante no art. 1º será proveniente da seguinte dotação orçamentária vigente:

Código	Fonte
07.01.03.10.302.0015.2091	149

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capelinha, 23 de Outubro de 2017.

Capelinha/MG, 24 de Outubro de 2017.

  
**Tadeu Filipe Fernandes de Abreu**  
**Prefeito Municipal**

Rua Inácio Murta, 58 – Centro – Capelinha/MG – CEP: 39705-000  
Telefone: (33) 3516-1348 – E-mail: gabinete@pmcapelinha.mg.gov.br